



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 90071/2025

EXPEDIENTE Nº. 6325/2025

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO GLOBAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 659/2022, 660/2022, 664/2022 e 665/2022 e demais legislações aplicáveis disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jacarei.sp.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-lei-14-133-2021/>**, com suas alterações e demais exigências deste Edital, adotado o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 09/01/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H00MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (UASG 926641)

Sumário

1. OBJETO – Valor estimado: R\$ 3.982.053,80.	2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	2
3. DO REGISTRO CADASTRAL	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
9. DA HABILITAÇÃO.....	15
10. DOS RECURSOS	19
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	22
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
16. EXTINÇÃO CONTRATUAL	24



17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
18. DA ANTICORRUPÇÃO	26
19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD.....	26
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	28
ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	49
ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	67
ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	68
ANEXO IV MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	70
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	71

1. OBJETO – Valor estimado: R\$ 3.982.053,80.

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL, NAS INSTALAÇÕES DO SAAE – JACAREÍ/SP**, decorrente das solicitações de registro (SR) 04/2025, 05/2025, 06/2025 e 07/2025, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.2. A licitação será realizada **POR ITEM**, conforme tabela constante no ANEXO I.

1.3. **EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.**

1.4. A Licitação sem reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista que o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte poderia acarretar prejuízo ao conjunto do objeto licitado, nos termos do art. 49, III da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.

2.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.saaejacarei.sp.gov.br e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras.

3.2. O cadastro junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao SAAE-JACAREÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.1.5. Será permitida a participação de consórcio.

4.1.5.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.1.5.2. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.1.5.3. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.1.5.3.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução da respectiva Ata de Registro, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.1.5.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) ser empresa nacional;

b) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.



4.1.5.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.1.5.5.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.1.5.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.1.5.4.

4.1.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro, agente público do Órgão Gerenciador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico com relação às seguintes declarações:

4.9.1. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

4.9.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.9.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.9.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9.2 a 4.9.5 ou 4.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.3.1. A proposta de preços deverá se dar com a apresentação, no sistema, dos seguintes campos:

- a) Desconto unitário de cada item, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- b) Marca/Fabricante (aplicável ao fornecimento de produtos);
- c) Quantidade ofertada;

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados sem disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de



obra, o que não configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do termo contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá **PARAMETRIZAR** o seu desconto **FINAL MÍNIMO** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de descontos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o desconto **FINAL MÍNIMO**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.6.1. O desconto **FINAL MÍNIMO** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1.1. desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**;

5.6.2. O desconto **FINAL MÍNIMO** parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. As propostas registradas no sistema eletrônico www.gov.br/compras, conforme item **5.3.1, não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09H00MIN** do dia **09/01/2026**, em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços (cadastradas eletronicamente) recebidas em conformidade com o **item 5. “Da Proposta de Preços”**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **adotando-se o intervalo mínimo entre lances de 0,01%** que indicado acima incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.



6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para as etapas abertas.

6.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com desconto até 10% (dez por cento) inferior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.

6.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, por se tratar de licitação realizada entidade de Município localizado no território do referido Estado;

6.11.2.2. empresas brasileiras;

6.11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.11.3. Esgotados todos os critérios de desempate dispostos nos itens 6.11.1 a 6.11.2.4, este será realizado por intermédio de sorteio.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo



6.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de desconto em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, material (Y) e mão-de-obra (X), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **DESCONTO UNITÁRIO do item.**

7.1.2. Serão aceitos somente lances em porcentagem de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.1.3. A fase competitiva dar-se-á por meio de duas fases de lances, sendo a primeira para o grupo relativo ao fornecimento de material/peças (Y) e a segunda para o grupo relativo à mão-de-obra/serviços (X), visando obter o melhor percentual de desconto em cada fase. Ao fim da etapa competitiva, os valores de Y e X serão considerados como classificação provisória. A classificação será dada conforme item 7.9 deste edital.:

7.1.4. A eventual desclassificação da licitante na primeira fase de lances impedirá sua participação na fase seguinte, devendo ser excluída sua proposta desse segundo grupo.

7.1.5. A eventual desclassificação da licitante na segunda fase de lances implicará a sua desclassificação, também, na primeira fase, devendo ser excluída sua proposta do primeiro grupo.

7.2. A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet” serão feitos pelo sistema www.gov.br/compras.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances maiores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lances de valor superior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentem valores iguais ou inferiores ao maior já recebido e registrado em primeiro lugar, considerando-se a adoção do critério de julgamento de maior desconto.



7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O pregoeiro poderá, durante a fase competitiva, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação**, mediante comunicação eletrônica via sistema aos participantes, consoante art. 20, parágrafo §3º do [Decreto Municipal 660/2022](#), publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022.

7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances nas etapas abertas, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.

7.7.3. O proponente que encaminhar o lance com desconto que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.9. A classificação definitiva terá início através da conjugação das classificações parciais (Y e X), nos seguintes termos:

7.9.1. Considerando o percentual de cada licitante em cada uma das duas fases de lances, as quais serão realizadas, sucessivamente, será então aplicada a seguinte fórmula:

$$PG = (0,04 * Y) + (0,96 * X)$$

onde:

PG = Percentual de desconto global

Y = Percentual de desconto da primeira fase de classificação parcial (material)

X = Percentual de desconto da segunda fase de classificação parcial (mão-de-obra)

7.9.2. O cálculo deverá ser efetuado para todas as propostas efetivamente classificadas, obtendo-se assim uma nova classificação (em ordem decrescente), sendo considerada vencedora a proposta que obtiver o maior valor para **PG (percentual de desconto global)**.

7.9.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto, percentuais de descontos e exequibilidade, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade ou não.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.1.1. O prazo de 02 (duas) horas para apresentação da proposta comercial reajustada poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

8.1.1.1. Por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

8.1.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.3. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta de preços, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá conter:

- a)** os valores de desconto em porcentagem (%), **com 02 (duas) casas decimais**;
- b)** marca do produto, **quando cabível** (deverá ser indicada apenas uma marca por item);
- c)** ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

8.6. Encerrada a etapa de negociação mencionada no 6.12.4, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- a)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- b)** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.9.1 deste edital.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 28 a 31 do [Decreto Municipal 660/2022](#), de 20 de dezembro de 2022.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.18. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor no certame.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham a causar prejuízo para o SAAE-Jacareí e principalmente não firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

8.21. O resultado desta licitação será publicado no site www.gov.br/compras.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 9.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos:



9.5.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão(ões) em vigor relativa (s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a fazenda estadual se dará através da certidão de débitos tributários inscritos da dívida ativa do estado de São Paulo, **EXPEDIDA A CERTIDÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão de regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT), instituída pela [Lei n. 12.440/2011](#);

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.



9.5.3.1.1. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será aceito o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, com fulcro da Súmula 50 do TCE-SP

9.5.4. Qualificação Técnica

9.5.4.1. COMPROVAÇÃO EM NOME DA EMPRESA LICITANTE que será feita mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução pela empresa de serviços com características similares ao objeto licitado.

9.5.4.1.1. Para o pleno atendimento do item **9.5.4.1.** somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- a) nome do Órgão Gerenciador;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) objeto do contrato;
- e) serviços executados (com respectivos totais);
- f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

9.5.4.1.2. As parcelas de maior relevância técnica, cuja aptidão e experiência deverão ser comprovadas através desse(s) atestado(s) são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DO OBJETO	50% DA QUANT. DO OBJETO
1	Fabricação e fornecimento de guarda corpo em PRFV (Plástico Reforçado de Fibra de Vidro)	600 ML (metros lineares)	300 ML (metros lineares)

9.5.4.1.3. Será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que referentes a serviços executados que atendam o objeto licitado;

9.5.4.1.4. Para o pleno atendimento do item 9.5.4.1., a licitante deverá comprovar a execução de no mínimo 50% das parcelas de maior relevância do objeto, conforme previsão de possibilidade no Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021;

9.5.4.2. COMPROVAÇÃO EM NOME DO PROFISSIONAL, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s)/acervado(s) pela entidade profissional competente que, comprove(m) que já realizou anteriormente obras com características de execução similares ao objetivo licitado.

9.5.4.2.1. Para o pleno atendimento do item 9.5.4.2. somente será(ao) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:



- a) nome do Órgão Gerenciador;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) objeto do contrato;
- e) serviços executados (com respectivos totais);
- f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

9.5.4.3. Indicação de um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, **DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, CONFORME MODELO DO ANEXO V.**

9.5.4.3.1. Prova de que o responsável técnico indicado é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços com disponibilidade de dias e horários para atendimento do objeto licitado;

9.5.4.4. Comprovação de registro junto à entidade profissional competente tanto da empresa quanto do responsável técnico indicado na licitação, com validade na data da apresentação;

9.5.4.5. Declaração do Responsável Técnico, conforme modelo ANEXO VI do edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.**

9.6. licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições que seguem:

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares aos documentos de habilitação, o prazo será estabelecido pelo pregoeiro.

9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



9.7.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.6. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.7.7. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

9.7.8. A licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do [art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006](#).

9.7.9. A licitante deverá informar os dados de quem assinará a ATA DE REGISTRO, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Nacionalidade: _____ **Estado Civil:** _____

9.7.10. Serão aceitos via e-mail documentos assinados digitalmente e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, com as seguintes indicações no título do e-mail:

**“PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO”
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 071/2025**

9.7.11. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

9.7.12. Fica dispensada a apresentação das vias originais na forma física desde que os documentos apresentados eletronicamente sejam assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

9.8. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.



10.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis contados da data da intimação**, para apresentar as razões de recurso.

10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação do objeto do presente certame será feita pela Autoridade Competente.

11.1.1. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS PELO SAAE-JACAREÍ.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos materiais correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

00045/030301/17.512.0011.2250/04/110.0000/3.3.90.30.00
030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
45 – MATERIAL DE CONSUMO
50% RECURSOS PRÓPRIOS

00046/030301/17.512.0011.2250/04/110.0000/3.3.90.39.00
030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
46 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
50% RECURSOS PRÓPRIOS



00093/030801/17.512.0011.2405/04/110.0000/3.3.90.30.00
030801 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
93 – MATERIAL DE CONSUMO
50% RECURSOS PRÓPRIOS

00094/030801/17.512.0011.2405/04/110.0000/3.3.90.39.00
030801 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
94 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
50% RECURSOS PRÓPRIOS

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de ata de registro de preços, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo III), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual termo de referência ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

13.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar ata de registro de preços (Anexo III), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), aplicadas nos moldes do item 17 e seguintes deste edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (**e-mail**), para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.3. Será obrigatória a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, desde que esta se refira ao representante legal indicado conforme item 9.7.9 deste edital.

13.3. Em caso de a convocada não assinar a ata de registro de preços é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 deste edital, o pregoeiro poderá, observado o valor estimado para contratação:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 13.3 e 13.3.1, a administração poderá revogar a licitação.

13.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 13.3 e 13.3.1 “a”, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 13.2 supra.



13.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 9 deste edital.

13.4. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar a ata de registro de preços, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no SAAE-Jacareí, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

13.5. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

13.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que, comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos, com base no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 666/2022, mediante termo aditivo, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término.**

13.6.1. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação ocorrida entre a data-base do orçamento estimado e o 12º mês de execução da Ata, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será prestado nos termos da especificação contida no Edital e no Termo de Referência.

14.2. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

14.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do [art. 140, da Lei 14.133/21](#);

14.2.2. Definitivamente, nos termos do [art. 140, da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14.3. Estando os serviços fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

14.4. A obrigação registrada nos termos da Ata de Registro de Preços assinada pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.) ou Autorização de Serviço (A.S.), devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização às quais se refere.

14.5. Nas Autorizações de Fornecimento ou Serviço estão definidas as formas de fornecimento desejadas do produto ou serviço e o prazo máximo definido para sua entrega, que será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da mesma.



14.6. A Administração não estará obrigada a adquirir da detentora uma quantidade mínima dos produtos objeto da ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

14.7. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos/serviços de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

14.8. Não será admitida a entrega de produtos/serviços pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço.

14.9. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de produtos inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 12 deste edital.

15.2. O valor da Ata de Registro de Preços será aquele constante na classificação definitiva efetuada pelo Pregoeiro.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária no prazo de **15 (quinze) DFS (dias fora a semana)** a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Unidade de Logística do SAAE-Jacareí tendo por base a fatura extraída pela empresa vencedora da licitação, devidamente conferida pelo Setor Requisitante.

15.3.1. Para efeito de cálculo de retenção da seguridade fiscal e outros impostos a Detentora deverá emitir notas fiscais distintas, conforme se trate de material/equipamentos, ou de mão-de-obra.

15.3.2. Sempre que o objeto da licitação envolver, simultaneamente, o fornecimento de materiais/equipamentos, e a prestação de serviços, a licitante Detentora deverá emitir notas fiscais distintas, não se admitindo a emissão de notas fiscais mistas (que envolvam, simultaneamente, materiais e serviços).

15.3.3. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

15.3.3.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.

15.4. Os pagamentos serão efetuados obedecendo a estrita ordem cronológica de pagamentos, através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.



15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no [art. 137 da Lei 14.133/21](#).

16.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. [138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

16.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme disposição do [art. 90, § 5º da Lei 14.133/21](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.2. Em conformidade ao disposto no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), o licitante ou o detentor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas.

17.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.8 a 17.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4. Nos termos do [art. 162 da Lei 14.133/21](#), o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a detentora a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

17.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

17.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

17.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme [art. 162, p. único da Lei 14.133/2021](#).

17.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 17.3, as multas aplicadas à DETENTORA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas



no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

17.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no [artigo 406 do Código Civil](#).

17.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Considera-se transcrito para o presente edital a [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu [Art. 5º](#), que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

19.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018](#)), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

19.2. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do SAAE-JACAREÍ, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

20.5. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SAAE-JACAREÍ, a finalidade e a segurança da contratação.



20.7. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

20.8. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet no site pncp.gov.br ou saaejacarei.sp.gov.br, poderão também ser obtidos na Sede do **SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

20.9. Para conhecimento do público expede-se o presente edital no site pncp.gov.br, publicado integralmente também em saaejacarei.sp.gov.br e que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação no estado de São Paulo, bem como no mural do prédio administrativo do SAAE.

20.10. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

20.11. Conforme [Artigo 5º da lei 12.527/2011](#): “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”, a todo interessado em cópias deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

20.12. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do SAAE-Jacareí, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.

20.13. O valor a ser cobrado será o constante no site

https://www.saaejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html.

Jacareí, 10 de dezembro de 2025

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Presidente do SAAE-Jacareí



ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: UASG - 926641

LOCALIZAÇÃO: *Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703*

PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA

OBJETO		VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL, NAS INSTALAÇÕES DO SAAE – JACAREÍ/SP		R\$ 3.982.053,80

ITEM	OBJETO	VALOR (R\$)
01	MATERIAL	R\$ 149.824,50
02	SERVIÇO	R\$ 3.832.229,30

Composição de custo

MANUTENÇÕES CORRETIVAS – MATERIAL					
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor unitário	Valor total
8	Perfil ômega para guarda corpo em PRFV para uso industrial, com altura 1.10 metros	M	100	112,83	11.283,00
9	Tubo perfil quadrado para guarda corpo em PRFV para uso industrial com altura 1.10 metros	M	150	198,79	29.818,50
10	Passa mão perfil “U” para guarda corpo em PRFV para uso industrial, com altura 1.10 metros	M	150	184,35	27.652,50
11	Rodapé para guarda corpo em PRFV para uso industrial, com altura 1.10 metros	M	150	276,76	41.514,00
12	Cantoneiras para sustentação das grades pisos	M	150	263,71	39.556,50
TOTAL GERAL MATERIAL: R\$ 149.824,50					
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO - SERVIÇO					
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Guarda corpo em PRFV para uso industrial, com altura de 1,10 metros	M	600	1.007,84	604.704,00
2	Grade piso confeccionada em PRFV injetada com 38mm de altura, malha quadrada 38x38mm	M ²	250	1.603,63	400.907,50
3	Tampa hermética confeccionada com grade injetada e fechamento em chapa plana	M ²	250	2.960,32	740.080,00
4	Escada tipo marinho até 9 (nove) metros	M	180	3.564,11	641.539,80
5	Escada tipo marinho acima de 9 (nove) metros	M	200	4.814,24	962.848,00
6	Laminhação de material confeccionado em material de PRFV	H	1.000	340,82	340.820,00
7	Manutenções corretivas	H	500	282,66	141.330,00
TOTAL GERAL SERVIÇO: R\$ 3.832.229,30					



TOTAL GERAL GLOBAL: R\$ 3.982.053,80

Foi utilizado o cálculo de média aritmética para composição dos valores estimados 14/10/2025

Data-base da pesquisa: outubro de 2025

Fonte: Pesquisa de preços nos parâmetros da Lei 14.133/21

NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.

DO LOCAL DE ENTREGA:

DIVERSAS INSTALAÇÕES DO SAAE JACAREÍ

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

ATÉ 45 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (QUINZE) DFS (DIAS FORA A SEMANA)

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 DIAS

A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

➤ ***A Nota Fiscal referente à prestação de serviços deverá ser emitida para:***

CNPJ: 48.962.625/0003-22 - IE: 392.165.760.117

Rua Aparício Lorena, 120, Jardim Liberdade, Jacareí - SP.

CEP 12.327-460

➤ ***A Nota Fiscal referente ao fornecimento de materiais deverá ser emitida para:***

CNPJ: 48.962.625/0012-13 - IE: 392.315.070.113

Avenida Vereador Egídio Antonio Coimbra, 1228, Residencial Parque dos Sinos, Jacareí -SP.

CEP 12.328-513

As Notas fiscais eletrônicas, tanto em relação a serviços, quanto em relação a materiais, deverão ser encaminhada para o e-mail:

notas-almox@saaejacarei.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a Contratação de empresa especializada para realização de fornecimento, serviços de instalação e manutenção de peças de PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) nas instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí – SP.

2. ÁREA REQUISITANTE

Os Departamentos requisitantes da futura contratação são:

- a) Departamento de Tratamento de Água e Esgoto (DTAE);
- b) Departamento de Operações e Manutenções (DOM).

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Segue abaixo a equipe que compõe este planejamento:

Diretor do Departamento de Tratamento de Água e esgoto

Diretor do Departamento de Operações e Manutenções

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As diretrizes que nortearão o Estudo Técnico Preliminar (ETP) levarão em consideração as necessidades específicas da autarquia, com foco na eficiência e na adequação aos requisitos operacionais. Será observada a conformidade com as normas aplicáveis, garantindo que todas as escolhas atendam às exigências. Além disso, será realizada uma análise das opções de mercado, considerando as alternativas disponíveis e a capacidade de atender às demandas de forma técnica e econômica. A relação custo-



benefício será um critério essencial, assegurando que a solução escolhida ofereça a melhor performance dentro dos limites orçamentários, otimizando os recursos da autarquia e garantindo a sustentabilidade da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí (SAAE) dispõe de um conjunto significativo de estruturas de segurança em suas instalações, tais como guarda-corpos, tampas e escadas, fabricadas em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV). No entanto, essas estruturas demandam reparos e ajustes devido ao desgaste natural e à necessidade de adequação às normas de segurança vigentes.

Essas manutenções são fundamentais para assegurar que as estruturas continuem a oferecer a segurança adequada aos usuários, colaboradores e demais envolvidos nas operações do SAAE. Além disso, o atendimento às regulamentações estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros é imprescindível para a obtenção e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Este documento é essencial para atestar que as instalações do SAAE estão em conformidade com as exigências legais de segurança contra incêndios, assegurando tanto o cumprimento de normas quanto a integridade física dos que transitam ou trabalham no local.

Portanto, a contratação de serviços especializados para a manutenção e adequação dessas estruturas de PRFV se apresenta como uma necessidade pública imediata. Ela visa garantir a continuidade das operações do SAAE em conformidade com as normas legais de segurança, evitar riscos à integridade física dos usuários e colaboradores, bem como mitigar eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de renovação do AVCB. Dessa forma, a manutenção dessas estruturas reflete o compromisso do SAAE com a segurança e com a preservação do interesse público.

6. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do objeto está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025 do Departamento de Tratamento de Água e Esgoto (DTAE), para manutenção adequada e a instalação de novos itens de PRFV que são essenciais para garantir a segurança e a

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



integridade das estruturas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Esses itens desempenham um papel crucial na proteção dos usuários e na conformidade com as normas de segurança vigentes, estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. A ausência de reparos ou a falta de instalação adequada pode comprometer a segurança das operações e levar a situações de risco, além de impactar a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

A licitação será conduzida de acordo com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a escolha da melhor proposta em termos de qualidade e custo-benefício.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. LOCAL DO SERVIÇO

Os serviços a serem executados abrangerão diversas áreas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Estes serviços incluirão manutenções e novas instalações de itens de Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) e serão realizados em diversas áreas do SAAE (Estações de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto, Estações Elevatórias de Água e Esgoto, Boosters; Estação de Captação de Água, sede, etc).

Os serviços serão realizados conforme a demanda das necessidades específicas de cada área, durante o prazo de vigência do contrato, garantindo que todas as partes do sistema operacional do SAAE estejam em conformidade com as normas de segurança e funcionamento adequadas.

7.2. ESCOPO DO SERVIÇO

A solução a ser contratada visa atender à necessidade de manutenção e substituição de diversas estruturas fabricadas em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) nas instalações do SAAE Jacareí, incluindo os seguintes itens:

1. Guarda-corpos: Fabricação e instalação de guarda-corpos em PRFV, atendendo às normas de segurança para proteção em áreas operacionais, com alta resistência à corrosão e ao desgaste, garantindo durabilidade em ambientes agressivos.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saejacarei.sp.gov.br



2. Escada marinheiro: Fabricação e instalação de escadas marinheiro em PRFV, com resistência mecânica adequada para suportar cargas de acesso vertical, seguindo as exigências normativas para segurança e acessibilidade.
3. Laminação de itens em fibra de vidro: Serviço especializado de laminação de peças de PRFV existentes, restaurando a integridade estrutural e prolongando a vida útil dos componentes.
4. Tampas herméticas: Substituição e instalação de tampas herméticas em PRFV para fechamento seguro de caixas de visita, poços de inspeção e reservatórios, com vedação adequada contra infiltrações e alta resistência a impactos.
5. Grades de piso: Fornecimento e instalação de grades de piso em PRFV, com propriedades antiderrapantes, resistência à corrosão e proteção antichama, garantindo segurança nas áreas de circulação.
6. Peças avulsas: Fornecimento de peças avulsas em PRFV, como perfis, cantoneiras e barras, para reposição e adequação das estruturas existentes.

A empresa contratada deverá garantir que todos os itens atendam às especificações técnicas necessárias, com fabricação por processo de pultrusão, alta resistência mecânica e materiais que assegurem a conformidade com as normas de segurança e durabilidade das instalações do SAAE.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a contratação foi realizada com base nas atas anteriores, que fornecem dados históricos sobre o consumo e a demanda de materiais e serviços similares. Além disso, foi considerada uma projeção de aumento na quantidade, levando em conta fatores como o crescimento das operações da autarquia, a expansão das atividades e possíveis ajustes nas necessidades ao longo do tempo. Essa projeção foi feita visando garantir que as quantidades estimadas atendam de forma adequada.

Abaixo, conforme quadro 01, estão descritos os itens objeto deste ETP com suas respectivas unidades.



Quadro 1 – Descrição dos itens em PRFV para confecção e instalação e manutenções corretivas no SAAE Jacareí.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
CONFECCÃO E INSTALAÇÃO - SERVIÇO		
GUARDA CORPO EM PRFV PARA USO INDUSTRIAL, COM ALTURA DE 1,10 METROS	ML	600
GRADE PISO CONFECCIONADA EM PRFV INJETADA COM 38MM DE ALTURA, MALHA QUADRADA 38 x 38 MM	M²	250
TAMPA HERMÉTICA CONFECCIONADA COM GRADE INJETADA E FECHAMENTO EM CHAPA PLANA	M²	250
ESCADA TIPO MARINHEIRO ATÉ 9 (NOVE) METROS	ML	180
ESCADA TIPO MARINHEIRO ACIMA DE 9 (NOVE) METROS	ML	200
LAMINAÇÃO DE MATERIAL CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PRFV	HORAS	1000
MANUTENÇÕES CORRETIVAS	HORAS	500
MANUTENÇÕES CORRETIVAS - MATERIAL		
PERFIL ÔMEGA PARA GUARDA CORPO EM PRFV PARA USO INDUSTRIAL, COM ALTURA 1,10 METROS	ML	100
TUBO PERFIL QUADRADO PARA GUARDA CORPO EM PRFV PARA USO INDUSTRIAL, COM ALTURA 1,10 METROS	ML	150
PASSA MÃO PERFIL "U" PARA GUARDA CORPO EM PRFV PARA USO INDUSTRIAL, COM ALTURA 1,10 METROS	ML	150
RODAPÉ PARA GUARDA CORPO EM PRFV PARA USO INDUSTRIAL, COM ALTURA 1,10 METROS	ML	150
CANTONEIRAS PARA SUSTENTAÇÃO DAS GRADES PISO	ML	150

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a instalação de guarda-corpos, escadas marinheiro, grades de piso e tampas em áreas de tratamento de água e esgoto, é fundamental escolher materiais que garantam resistência, durabilidade e economia. O aço inox, por exemplo, é altamente durável e possui excelente resistência à corrosão, embora o custo inicial seja elevado e demande manutenção especializada em ambientes agressivos. O aço galvanizado oferece uma opção intermediária, com proteção contra corrosão, mas necessita de manutenção frequente em locais com alta umidade e exposição a produtos químicos.

O alumínio se destaca pela leveza e resistência à oxidação, sendo uma boa escolha para estruturas de menor impacto mecânico; entretanto, sua durabilidade é inferior à do aço



e de materiais mais robustos. Já os materiais termoplásticos, como o polipropileno reforçado e o PVC reforçado, são resistentes à corrosão e econômicos, mas têm limitações em carga e durabilidade em ambientes industriais pesados.

O concreto reforçado é uma opção para tampas e grades, oferecendo robustez e resistência, embora seu peso e instalação fixa não favoreçam áreas que exigem flexibilidade e baixo custo de manutenção.

O Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) também apresenta vantagens notáveis, como leveza, alta resistência à corrosão e fácil instalação, características que o tornam especialmente adequado para ambientes úmidos e com exposição química.

Diante das necessidades específicas das áreas de tratamento de água e esgoto, o PRFV se destaca como a opção mais prática e econômica. Sua durabilidade e baixo custo de manutenção, aliados à resistência e facilidade de manuseio, tornam o PRFV a escolha mais vantajosa para garantir eficiência e segurança a longo prazo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação está estimado em R\$ 3.599.385,90 (Três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), conforme média dos orçamentos obtidos.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pelo Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) como material para a confecção de itens como escadas marinheiro, guarda-corpos, tampas herméticas, grades de piso e peças laminadas justifica-se pela durabilidade e resistência desse material em ambientes com presença de gases e produtos químicos. O PRFV apresenta uma elevada resistência à corrosão, o que torna seu desempenho superior em relação a outros materiais, como aço e alumínio, especialmente em ambientes agressivos, como os encontrados nas instalações do SAAE Jacareí.

Além disso, o SAAE já possui um número considerável de itens fabricados em PRFV, garantindo uma padronização dos materiais utilizados, facilitando a manutenção e reposição das peças. Essa escolha estratégica visa reduzir custos a longo prazo, pois o

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



PRFV demanda menos manutenção e substituições, ao mesmo tempo que oferece maior segurança operacional, sendo um material leve e resistente, ideal para a infraestrutura em ambientes de tratamento de água e esgoto.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos que versam sobre o parcelamento do objeto, esclarecemos que não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que a integralidade do fornecimento e montagem dos itens de fibra de vidro é essencial para garantir a funcionalidade e a qualidade técnica da contratação. A natureza do objeto exige uniformidade no fornecimento dos materiais e serviços, assegurando a compatibilidade entre as peças e o cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos itens de Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) tem como objetivo melhorar a segurança e a durabilidade das instalações do SAAE Jacareí. A utilização de materiais de alta resistência, como guarda-corpos, escadas marinheiro, tampas herméticas e grades de piso, contribuirá para um ambiente de trabalho mais seguro, reduzindo riscos e atendendo às normas técnicas vigentes. Além disso, os materiais de PRFV apresentam baixa necessidade de manutenção e alta resistência à corrosão, o que resultará em maior longevidade dos componentes e redução de custos operacionais ao longo do tempo. Por fim, espera-se que a adoção desses itens proporcione maior eficiência nas operações e conformidade com os padrões de segurança.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Departamento de Operações e Manutenções e o Departamento de Tratamento de Água e Esgoto irão dispor de equipe capacitada para fiscalização, aptos para o planejamento de estratégias e o acompanhamento das atividades objeto da presente contratação.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade contratações/aquisições correlatas ou interdependentes.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em decorrência da execução dos serviços é previsto a produção de resíduos sólidos. Esse impacto será mitigado garantindo que os mesmos sejam corretamente separados e encaminhados para a destinação adequada.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação proposta para a manutenção e substituição de estruturas em PRFV é viável e necessária para atender de forma adequada às demandas do SAAE Jacareí. A solução atende não apenas às exigências de segurança dos trabalhadores, mas também oferece benefícios significativos em termos de eficiência, economicidade e suporte técnico. A implementação dessa contratação garantirá a continuidade de um ambiente seguro e conforme às normas, maximizando a durabilidade das estruturas e a proteção dos colaboradores.

Documento assinado digitalmente
gov.br LETICIA DE OLIVEIRA HENRIQUE
Data: 21/05/2025 13:26:39 -0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia de Oliveira Henrique
Técnica em Edificações

ALEXANDR Assinado de forma
E digital por
ALEXANDRE
TANAKA:3188377584
1
883775841 Dados: 2025.05.23
08:33:41 -03'00'

Alexandre Tanaka
Supervisor da Unidade de Tratamento de
Água

GIL RIBEIRO Assinado de forma
DA digital por GIL
RIBEIRO DA
SILVA:0742 SILVA:07425814625
5814625 Dados: 2025.05.21
14:18:21 -03'00'

Gil Ribeiro da Silva
Supervisor da Unidade de Tratamento de
Esgoto

ANA PAULA Assinado de forma digital
NOLA por ANA PAULA NOLA
DENSKI BIF:05942206961
BIF:05942206961 Dados: 2025.05.23
15:38:48 -03'00'

Ana Paula Nola Denski Bif
Diretora de Departamento de Tratamento
de Água e Esgoto



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



ALESSANDRO
GUSTAVO DA
SILVA:22842331800

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO GUSTAVO DA
SILVA:22842331800
Dados: 2025.05.23 16:00:02
-03'00'

Alessandro Gustavo da Silva
Supervisor da Unidade de Manutenção e
Instalações

ALLAN DE AVILA
RODRIGUES:410
57552852

Assinado de forma digital
por ALLAN DE AVILA
RODRIGUES:41057552852
Dados: 2025.05.25
21:58:42 -03'00'

Allan de Ávila Rodrigues
Diretor do Departamento de Operações e
Manutenções

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saejacarei.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a Contratação de empresa especializada para realização de fornecimento, serviços de instalação e manutenção de peças de PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) nas instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí – SP.

2. ÁREA REQUISITANTE

Os Departamentos requisitantes da futura contratação são:

- a) Departamento de Tratamento de Água e Esgoto (DTAE);
- b) Departamento de Operações e Manutenções (DOM).

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Segue abaixo a equipe que compõe este planejamento:

Diretor do Departamento de Tratamento de Água e esgoto

Diretor do Departamento de Operações e Manutenções

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As diretrizes que nortearão o Estudo Técnico Preliminar (ETP) levarão em consideração as necessidades específicas da autarquia, com foco na eficiência e na adequação aos requisitos operacionais. Será observada a conformidade com as normas aplicáveis, garantindo que todas as escolhas atendam às exigências. Além disso, será realizada uma análise das opções de mercado, considerando as alternativas disponíveis e a capacidade de atender às demandas de forma técnica e econômica. A relação custo-



benefício será um critério essencial, assegurando que a solução escolhida ofereça a melhor performance dentro dos limites orçamentários, otimizando os recursos da autarquia e garantindo a sustentabilidade da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí (SAAE) dispõe de um conjunto significativo de estruturas de segurança em suas instalações, tais como guarda-corpos, tampas e escadas, fabricadas em Plástico Reforçado com Fibras de Vidro (PRFV). No entanto, essas estruturas demandam reparos e ajustes devido ao desgaste natural e à necessidade de adequação às normas de segurança vigentes.

Essas manutenções são fundamentais para assegurar que as estruturas continuem a oferecer a segurança adequada aos usuários, colaboradores e demais envolvidos nas operações do SAAE. Além disso, o atendimento às regulamentações estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros é imprescindível para a obtenção e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Este documento é essencial para atestar que as instalações do SAAE estão em conformidade com as exigências legais de segurança contra incêndios, assegurando tanto o cumprimento de normas quanto a integridade física dos que transitam ou trabalham no local.

Portanto, a contratação de serviços especializados para a manutenção e adequação dessas estruturas de PRFV se apresenta como uma necessidade pública imediata. Ela visa garantir a continuidade das operações do SAAE em conformidade com as normas legais de segurança, evitar riscos à integridade física dos usuários e colaboradores, bem como mitigar eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de renovação do AVCB. Dessa forma, a manutenção dessas estruturas reflete o compromisso do SAAE com a segurança e com a preservação do interesse público.

6. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do objeto está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025 do Departamento de Tratamento de Água e Esgoto (DTAE), para manutenção adequada e a instalação de novos itens de PRFV que são essenciais para garantir a segurança e a

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



integridade das estruturas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Esses itens desempenham um papel crucial na proteção dos usuários e na conformidade com as normas de segurança vigentes, estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. A ausência de reparos ou a falta de instalação adequada pode comprometer a segurança das operações e levar a situações de risco, além de impactar a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

A licitação será conduzida de acordo com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a escolha da melhor proposta em termos de qualidade e custo-benefício.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. LOCAL DO SERVIÇO

Os serviços a serem executados abrangerão diversas áreas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Estes serviços incluirão manutenções e novas instalações de itens de Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) e serão realizados em diversas áreas do SAAE (Estações de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto, Estações Elevatórias de Água e Esgoto, Boosters; Estação de Captação de Água, sede, etc).

Os serviços serão realizados conforme a demanda das necessidades específicas de cada área, durante o prazo de vigência do contrato, garantindo que todas as partes do sistema operacional do SAAE estejam em conformidade com as normas de segurança e funcionamento adequadas.

7.2. ESCOPO DO SERVIÇO

A solução a ser contratada visa atender à necessidade de manutenção e substituição de diversas estruturas fabricadas em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) nas instalações do SAAE Jacareí, incluindo os seguintes itens:

1. Guarda-corpos: Fabricação e instalação de guarda-corpos em PRFV, atendendo às normas de segurança para proteção em áreas operacionais, com alta resistência à corrosão e ao desgaste, garantindo durabilidade em ambientes agressivos.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



2. Escada marinheiro: Fabricação e instalação de escadas marinheiro em PRFV, com resistência mecânica adequada para suportar cargas de acesso vertical, seguindo as exigências normativas para segurança e acessibilidade.
3. Laminação de itens em fibra de vidro: Serviço especializado de laminação de peças de PRFV existentes, restaurando a integridade estrutural e prolongando a vida útil dos componentes.
4. Tampas herméticas: Substituição e instalação de tampas herméticas em PRFV para fechamento seguro de caixas de visita, poços de inspeção e reservatórios, com vedação adequada contra infiltrações e alta resistência a impactos.
5. Grades de piso: Fornecimento e instalação de grades de piso em PRFV, com propriedades antiderrapantes, resistência à corrosão e proteção antichama, garantindo segurança nas áreas de circulação.
6. Peças avulsas: Fornecimento de peças avulsas em PRFV, como perfis, cantoneiras e barras, para reposição e adequação das estruturas existentes.

A empresa contratada deverá garantir que todos os itens atendam às especificações técnicas necessárias, com fabricação por processo de pultrusão, alta resistência mecânica e materiais que assegurem a conformidade com as normas de segurança e durabilidade das instalações do SAAE.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a contratação foi realizada com base nas atas anteriores, que fornecem dados históricos sobre o consumo e a demanda de materiais e serviços similares. Além disso, foi considerada uma projeção de aumento na quantidade, levando em conta fatores como o crescimento das operações da autarquia, a expansão das atividades e possíveis ajustes nas necessidades ao longo do tempo. Essa projeção foi feita visando garantir que as quantidades estimadas atendam de forma adequada.

Abaixo, conforme quadro 01, estão descritos os itens objeto deste ETP com suas respectivas unidades.



Quadro 1 – Descrição dos itens em PRFV para confecção e instalação e manutenções corretivas no SAAE Jacareí.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
CONFECCÃO E INSTALAÇÃO - SERVIÇO		
GUARDA CORPO EM PRFV PARA USO INDUSTRIAL, COM ALTURA DE 1,10 METROS	ML	600
GRADE PISO CONFECCIONADA EM PRFV INJETADA COM 38MM DE ALTURA, MALHA QUADRADA 38 x 38 MM	M²	250
TAMPA HERMÉTICA CONFECCIONADA COM GRADE INJETADA E FECHAMENTO EM CHAPA PLANA	M²	250
ESCADA TIPO MARINHEIRO ATÉ 9 (NOVE) METROS	ML	180
ESCADA TIPO MARINHEIRO ACIMA DE 9 (NOVE) METROS	ML	200
LAMINAÇÃO DE MATERIAL CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PRFV	HORAS	1000
MANUTENÇÕES CORRETIVAS	HORAS	500
MANUTENÇÕES CORRETIVAS - MATERIAL		
PERFIL ÔMEGA PARA GUARDA CORPO EM PRFV PARA USO INDUSTRIAL, COM ALTURA 1,10 METROS	ML	100
TUBO PERFIL QUADRADO PARA GUARDA CORPO EM PRFV PARA USO INDUSTRIAL, COM ALTURA 1,10 METROS	ML	150
PASSA MÃO PERFIL "U" PARA GUARDA CORPO EM PRFV PARA USO INDUSTRIAL, COM ALTURA 1,10 METROS	ML	150
RODAPÉ PARA GUARDA CORPO EM PRFV PARA USO INDUSTRIAL, COM ALTURA 1,10 METROS	ML	150
CANTONEIRAS PARA SUSTENTAÇÃO DAS GRADES PISO	ML	150

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a instalação de guarda-corpos, escadas marinheiro, grades de piso e tampas em áreas de tratamento de água e esgoto, é fundamental escolher materiais que garantam resistência, durabilidade e economia. O aço inox, por exemplo, é altamente durável e possui excelente resistência à corrosão, embora o custo inicial seja elevado e demande manutenção especializada em ambientes agressivos. O aço galvanizado oferece uma opção intermediária, com proteção contra corrosão, mas necessita de manutenção frequente em locais com alta umidade e exposição a produtos químicos.

O alumínio se destaca pela leveza e resistência à oxidação, sendo uma boa escolha para estruturas de menor impacto mecânico; entretanto, sua durabilidade é inferior à do aço



e de materiais mais robustos. Já os materiais termoplásticos, como o polipropileno reforçado e o PVC reforçado, são resistentes à corrosão e econômicos, mas têm limitações em carga e durabilidade em ambientes industriais pesados.

O concreto reforçado é uma opção para tampas e grades, oferecendo robustez e resistência, embora seu peso e instalação fixa não favoreçam áreas que exigem flexibilidade e baixo custo de manutenção.

O Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) também apresenta vantagens notáveis, como leveza, alta resistência à corrosão e fácil instalação, características que o tornam especialmente adequado para ambientes úmidos e com exposição química.

Diante das necessidades específicas das áreas de tratamento de água e esgoto, o PRFV se destaca como a opção mais prática e econômica. Sua durabilidade e baixo custo de manutenção, aliados à resistência e facilidade de manuseio, tornam o PRFV a escolha mais vantajosa para garantir eficiência e segurança a longo prazo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação está estimado em R\$ 3.599.385,90 (Três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), conforme média dos orçamentos obtidos.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pelo Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) como material para a confecção de itens como escadas marinheiro, guarda-corpos, tampas herméticas, grades de piso e peças laminadas justifica-se pela durabilidade e resistência desse material em ambientes com presença de gases e produtos químicos. O PRFV apresenta uma elevada resistência à corrosão, o que torna seu desempenho superior em relação a outros materiais, como aço e alumínio, especialmente em ambientes agressivos, como os encontrados nas instalações do SAAE Jacareí.

Além disso, o SAAE já possui um número considerável de itens fabricados em PRFV, garantindo uma padronização dos materiais utilizados, facilitando a manutenção e reposição das peças. Essa escolha estratégica visa reduzir custos a longo prazo, pois o

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



PRFV demanda menos manutenção e substituições, ao mesmo tempo que oferece maior segurança operacional, sendo um material leve e resistente, ideal para a infraestrutura em ambientes de tratamento de água e esgoto.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos que versam sobre o parcelamento do objeto, esclarecemos que não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que a integralidade do fornecimento e montagem dos itens de fibra de vidro é essencial para garantir a funcionalidade e a qualidade técnica da contratação. A natureza do objeto exige uniformidade no fornecimento dos materiais e serviços, assegurando a compatibilidade entre as peças e o cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos itens de Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) tem como objetivo melhorar a segurança e a durabilidade das instalações do SAAE Jacareí. A utilização de materiais de alta resistência, como guarda-corpos, escadas marinheiro, tampas herméticas e grades de piso, contribuirá para um ambiente de trabalho mais seguro, reduzindo riscos e atendendo às normas técnicas vigentes. Além disso, os materiais de PRFV apresentam baixa necessidade de manutenção e alta resistência à corrosão, o que resultará em maior longevidade dos componentes e redução de custos operacionais ao longo do tempo. Por fim, espera-se que a adoção desses itens proporcione maior eficiência nas operações e conformidade com os padrões de segurança.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Departamento de Operações e Manutenções e o Departamento de Tratamento de Água e Esgoto irão dispor de equipe capacitada para fiscalização, aptos para o planejamento de estratégias e o acompanhamento das atividades objeto da presente contratação.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade contratações/aquisições correlatas ou interdependentes.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em decorrência da execução dos serviços é previsto a produção de resíduos sólidos. Esse impacto será mitigado garantindo que os mesmos sejam corretamente separados e encaminhados para a destinação adequada.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação proposta para a manutenção e substituição de estruturas em PRFV é viável e necessária para atender de forma adequada às demandas do SAAE Jacareí. A solução atende não apenas às exigências de segurança dos trabalhadores, mas também oferece benefícios significativos em termos de eficiência, economicidade e suporte técnico. A implementação dessa contratação garantirá a continuidade de um ambiente seguro e conforme às normas, maximizando a durabilidade das estruturas e a proteção dos colaboradores.

Documento assinado digitalmente
gov.br LETICIA DE OLIVEIRA HENRIQUE
Data: 21/05/2025 13:26:39 -0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia de Oliveira Henrique
Técnica em Edificações

ALEXANDR Assinado de forma
E digital por
ALEXANDRE
TANAKA:3188377584
1
883775841 Dados: 2025.05.23
08:33:41 -03'00'

Alexandre Tanaka
Supervisor da Unidade de Tratamento de
Água

GIL RIBEIRO Assinado de forma
DA digital por GIL
RIBEIRO DA
SILVA:0742 SILVA:07425814625
5814625 Dados: 2025.05.21
14:18:21 -03'00'

Gil Ribeiro da Silva
Supervisor da Unidade de Tratamento de
Esgoto

ANA PAULA Assinado de forma digital
NOLA por ANA PAULA NOLA
DENSKI BIF:05942206961
BIF:05942206961 Dados: 2025.05.23
15:38:48 -03'00'

Ana Paula Nola Denski Bif
Diretora de Departamento de Tratamento
de Água e Esgoto



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



ALESSANDRO
GUSTAVO DA
SILVA:22842331800

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO GUSTAVO DA
SILVA:22842331800
Dados: 2025.05.23 16:00:02
-03'00'

Alessandro Gustavo da Silva
Supervisor da Unidade de Manutenção e
Instalações

ALLAN DE AVILA
RODRIGUES:410
57552852

Assinado de forma digital
por ALLAN DE AVILA
RODRIGUES:41057552852
Dados: 2025.05.25
21:58:42 -03'00'

Allan de Ávila Rodrigues
Diretor do Departamento de Operações e
Manutenções

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saejacarei.sp.gov.br



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCONTO SOBRE MATERIAL (%)
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE FIBRA DE VIDRO.	%

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCONTO SOBRE SERVIÇO (%)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ITENS DE FIBRA DE VIDRO.	%

Para maiores informações, Site:

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Jacareí, _____

(nome e assinatura do representante legal)

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:



ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE RP Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025

SR Nº 04, 05, 06 e 07/2025.

DETENTORA:

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.982.053,80

EXPEDIENTE Nº: 6325/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, prorrogável por igual período nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº 1.761/76, com sede na cidade de Jacareí – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.962.625/0001-60, sediado na Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro, Jacareí - SP, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, brasileiro, casado, Graduado em Administração de Empresas, Pós-Graduado em Finanças, portador da Cédula de Identidade, RG nº 43.500.465-7 SSP/SP e do CPF nº 229.835.448-00, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa (**NOME DA EMPRESA**), (**QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO**), doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, em conformidade com o estabelecido no artigo 40, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 666/22, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022, têm entre si justo e registrado o que se segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL, NAS INSTALAÇÕES DO SAAE – JACAREÍ/SP**, decorrente das solicitações de registro (**SR**) **SR 04/2025, 05/2025, 06/2025 E 07/2025**.

1.2. Os itens de contratação são aqueles descritos no ANEXO I, de preços de referência, conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. São integrantes desta licitação, independente de suas transcrições:

- a) Edital da Licitação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Documentos anexos aos documentos descritos nas alíneas anteriores.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os descontos registrados na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCONTO SOBRE MATERIAL (%)
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE FIBRA DE VIDRO.	%

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCONTO SOBRE SERVIÇO (%)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ITENS DE FIBRA DE VIDRO.	%

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços com seu preço registrado, de acordo com o [Decreto Municipal nº 666/22](#), de 20/12/2022, a Detentora estará obrigada a fornecer ao Gerenciador, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (A.F.), os produtos objeto da presente ata de registro de preços.

3.2. A Detentora deverá entregar os materiais sempre acompanhados dos respectivos **termos de garantia do produto**, comprometendo-se a substituí-los quando houver inadequações, nos prazos estabelecidos pelo Gerenciador, bem como a ressarcir a Administração em caso de inadequações que causem dano a esta.

3.3. O Gerenciador **não estará obrigado a adquirir da Detentora uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

3.4. A Entidade Gerenciadora poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da Detentora pela execução da presente Ata de Registro de Preços de fornecimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador apresentará à Detentora a respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.) /Serviço (A.S.) dos serviços por ela, no momento, pretendidos.

4.2. A Autorização de Fornecimento (A.F.) /Serviço (A.S.), que será considerada equivalente a um instrumento contratual decorrente da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:



4.2.1. A quantidade do produto a ser fornecida pela Detentora no momento.

4.2.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

4.2.3. O prazo máximo de entrega dos produtos/serviços será sempre de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) /Serviço (A.S.) respectiva, não impedindo, porém, que os serviços sejam realizados entregues em menor prazo, caso sejam de disponibilidade imediata.

4.2.4. Respeitados os limites estabelecidos nos títulos terceiro e quarto da presente Ata de Registro de Preços, será facultado ao Gerenciador convocar a Detentora para atender tantas Autorizações de Fornecimento (A.F.) /Serviço (A.S.) quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

4.2.5. A Administração tem o poder/dever de recusar o fornecimento do objeto da Ata de Registro caso a Detentora descumpra as normas de seu fornecimento, principalmente as estabelecidas na legislação trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na operação de entrega.

4.2.5.1. O material somente será aceito e, portanto, considerado entregue, quando a Detentora cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e na legislação aplicável à execução contratual.

4.2.5.2. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento dos materiais pela Entidade Gerenciadora.

4.2.5.3. A Detentora fica ciente, desde sua participação do processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na entrega dos produtos constantes no objeto da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Os serviços somente poderão ser prestados após a apresentação de todos os documentos a seguir, a serem entregues ao Fiscalizador e/ou Administrador da Ata de Registro de Preços:

a) A equipe que participará da execução de todos os trabalhos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando qualquer alteração dependente da autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR/SAAE;

b) Relação, em papel timbrado, com assinatura do responsável, constando os nomes dos funcionários que serão utilizados na execução dos serviços, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;

c) Cópias autenticadas das fichas de registros dos funcionários que estarão trabalhando na frente dos serviços.

d) Cópias autenticadas da CTPS dos empregados, hábeis a comprovar seu registro perante a empresa;

e) Cópias autenticadas dos Exames pré-admissionais;

4.4. A detentora deverá efetuar o registro em carteira profissional de todos os empregados utilizados na execução dos serviços objeto desta Ata de Registro, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos, bem como os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução da Ata. Os funcionários deverão estar registrados desde a data do início da prestação dos serviços.



4.4.1. Em casos de eventuais condenações do SAAE em demandas trabalhistas advindas da Ata em comento, o SAAE poderá reter eventuais pagamentos devidos à Detentora, o valor da condenação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços unitários dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços são conforme desconto constantes na cláusula 2.1 desta Ata de Registro de Preço, com a proposta de descontos apresentados pela Detentora no respectivo Pregão Eletrônico, proposta esta que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, carga e descarga, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

5.3. Correrão exclusivamente por conta da Detentora, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão consideradas como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o Órgão Gerenciador isento de qualquer ônus.

5.5. O pagamento da Detentora pelo Órgão Gerenciador será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado através de Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.5.1. O pagamento será realizado após a entrega dos serviços com a aprovação do fiscal e do gestor da contratação, sendo enviada a nota para faturamento ao setor responsável.

5.6. O pagamento do preço devido em cada fornecimento/serviço será efetuado diretamente à Detentora mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante do Órgão Gerenciador, no prazo de **15 (quinze) DFS (dias fora a semana) a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Unidade de Logística do SAAE-Jacareí.**

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL S/A** ou da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou através de Ficha de Compensação.

5.7.1. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Logística do SAAE-Jacareí.

5.7.2. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante carta de correção, desde que seja entregue à Unidade de Logística em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.

5.8. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5.6 terá como consequência a sujeição do Órgão Gerenciador ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.



5.9. É terminantemente proibida a cessão de crédito e/ou endosso de título de crédito emitido em face do Saae-Jacareí.

5.9.1. Caso a Detentora ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o SAAE-Jacareí, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela Detentora ao Órgão Gerenciador, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

5.9.2. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o Departamento Financeiro deverá solicitar ao Departamento Administrativo que instaure Notificação à Detentora por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.9.3. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela Detentora ou por terceiros, responderá a Detentora, integralmente, pelos danos e prejuízos causados ao Órgão Gerenciador.

6. DA GLOSA DE PAGAMENTOS

6.1. O SAAE-Jacareí, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros ao SAAE-Jacareí.

6.1.1. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o SAAE-Jacareí notificar a Detentora a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

6.1.2. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o SAAE-Jacareí obrigado a instaurar processo de Notificação à Detentora.

6.1.3. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo de Notificação.

6.1.4. Dependendo do resultado do processo de Notificação, a glosa será:

a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à Detentora, a título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de Notificação; ou

b) Elidida, caso verificada a inocência da Detentora, mediante comunicado de arquivamento do processo de Notificação, devendo o SAAE-Jacareí realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.

6.1.5. A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do SAAE-Jacareí pela Detentora e, portanto, será cumulativa à penalidade de multa estabelecida na cláusula específica de sanções contratuais, posto que a glosa tem viés reparatório e, a multa, punitivo.

7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e apenas será objeto de atualização financeira por via da aplicação de índice de correção monetária nas hipóteses legais.



7.1.1. Será admitido o reajuste decorrente de prorrogação da Ata de registro de preços nos termos da cláusula 12 deste instrumento.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.4, ou seja, mediante a verificação da habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.599.385,90 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**.

9.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suportes às despesas da ata de registro de preços será(ão):

00045/030301/17.512.0011.2250/04/110.0000/3.3.90.30.00
030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
45 – MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS PRÓPRIOS

00046/030301/17.512.0011.2250/04/110.0000/3.3.90.39.00
030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
46 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

00093/030801/17.512.0011.2405/04/110.0000/3.3.90.30.00
030801 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
93 – MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS PRÓPRIOS



00094/030801/17.512.0011.2405/04/110.0000/3.3.90.39.00
030801 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
94 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

10. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Emitida a Autorização de Fornecimento (A.F.) /Serviço (A.S.) na forma prevista na cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços, estará a Detentora obrigada a fornecer os produtos/serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a realização entrega de produtos pela Detentora, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.) /Serviço (A.S.).

10.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

➤ *A Nota Fiscal referente à prestação de serviços deverá ser emitida para:*

CNPJ: 48.962.625/0003-22 - IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, 120, Jardim Liberdade, Jacareí - SP.
CEP 12.327-460

➤ *A Nota Fiscal referente ao fornecimento de materiais deverá ser emitida para:*

CNPJ: 48.962.625/0012-13 - IE: 392.315.070.113
Avenida Vereador Egidio Antonio Coimbra, 1228, Residencial Parque dos Sinos,
Jacareí -SP.
CEP 12.328-513

10.4. As Notas fiscais eletrônicas, tanto em relação a serviços, quanto em relação a materiais, deverão ser encaminhadas para o e-mail:

notas-almox@saejacarei.sp.gov.br

10.4.1. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o **destaque da retenção do imposto de renda**, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

10.4.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.

10.5. Após a aprovação do croqui, a empresa terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para realizar a fabricação e montagem das peças. As peças fabricadas deverão ser entregues no local solicitado pelo SAAE, devendo ser agendado previamente a data e horário da entrega, (conforme item 3.7 do Termo de Referência). O SAAE fará a conferência dos materiais declarados na Nota Fiscal.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO



11.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

11.1.1. Recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do [art. 140, da Lei 14.133/21](#);

11.1.2. Recebido definitivamente, nos termos do [art. 140, da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

11.1.3. Após a entrega e instalação do sistema contratado, o requisitante terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o recebimento provisório e verificar o material entregue. Havendo não conformidades, deverá ser emitida contestação à nota fiscal dentro desse prazo (conforme item 5 do Termo de Referência).

11.1.4. Após o recebimento provisório, os serviços prestados ficarão em observação por 90 (noventa) dias corridos. Durante esse período, a empresa contratada deverá, por sua conta, realizar todos os reparos necessários. Findo esse prazo, não havendo contestação por parte do contratante, o objeto será considerado aceito de forma definitiva (conforme item 5 do Termo de Referência).

11.2. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a Detentora deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

11.3. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a Detentora tenha retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o Gerenciador devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

12. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 01 (um) ano, **a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que, comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos, com base no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 666/2022**, mediante termo aditivo, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término.

12.2. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação ocorrida entre a data-base do orçamento estimado e o 12º mês de execução da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

12.3. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



12.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.4.2. Mantiverem sua proposta original.

12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.6. O registro a que se refere o item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

12.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.

12.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

12.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



12.13.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DOS DIREITOS DA DETENTORA

13.1. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

13.1.1. O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Autorização de Fornecimento (A.F.) /Serviço (A.S.);

13.1.2. A Detentora obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico que lhe é pertinente.

13.2. São direitos da Detentora na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

13.2.1. O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

13.2.2. O direito de receber o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor e no prazo constantes desta ata de registro de preços.

13.2.3. O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado, na conformidade do estabelecido no [Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022](#).

13.2.4. O direito de considerar como recebido provisoriamente o objeto de cada A.F., mas com efeito imediato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e sua conformidade com o constante na Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal, nos termos do [art. 140, da Lei 14.133/21](#);

13.2.5. O direito de considerar como recebido definitivamente, após o recebimento provisório, nos termos do [art. 140, da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Conforme disposição do [art. 90, § 5º da Lei 14.133/21](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



14.2. Em conformidade com o disposto no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas.

14.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.8 a 14.2.12, bem como



às infrações previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4. Nos termos do [art. 162 da Lei 14.133/21](#), o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a detentora a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

14.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

14.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

14.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 14.3, as multas aplicadas à Detentora deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

14.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no [artigo 406 do Código Civil](#).

14.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, respeitando o direito à ampla defesa e contraditório, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

16.1. Considera-se transcrito no presente instrumento a [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção), em especial teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

17.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018](#)), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

17.2. A(s) Detentora(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência da presente Ata, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

18. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

18.1. Fica a Detentora obrigada a se manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo certo que as comprovações poderão ser exigidas pelo Órgão Gerenciador a qualquer momento da execução da Ata.



18.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.3. A empresa vencedora será responsável pela fabricação, entrega e instalação dos materiais nas instalações do SAAE, conforme as instruções dos fiscalizadores designados (conforme item 3.2. do Termo de Referência).

18.4. Após o contato realizado pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) com a empresa, será estabelecido um prazo de 15 (quinze) dias para a realização da visita técnica no local, para a elaboração e entrega do croqui que deverá ser submetido à aprovação da autarquia para a liberação da fabricação do item (conforme especificado no item 3.3., do Termo de Referência).

- a) **OBS.:** A visita técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 11h00 e das 14h00 às 15h30, com acompanhamento de servidor designado. O representante da empresa deve estar devidamente identificado. Caso o licitante opte por não a realizar, Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br deverá apresentar declaração assinada pelo responsável técnico, assumindo total conhecimento do objeto. A ausência da vistoria não poderá justificar alegações futuras de desconhecimento das condições do local.

18.5. Os ensaios mecânicos relativos à tensão de cisalhamento, tração, resistência UV, flexão, resistência ao impacto e demais propriedades mecânicas aferidas deverão ter laudos entregues junto com a instalação de campo, sempre que solicitado pela Autarquia (conforme item 3.4., do Termo de Referência).

18.5.1. Todos os materiais, ferramentas manuais, pneumáticas, andaimes, guinchos, guindastes e frete necessários para o fornecimento e execução dos serviços devem estar inclusos no preço unitário (conforme item 3.9.6., do Termo de Referência).

18.5.2. Os itens deverão atender as seguintes normas: NBR 15708-1:2014; NBR 15708-2:2015; ASTM-D-2583:1995, ASTM D 5630:01, ASTM E 84 E UL94, ASTM D570, ASTM D3039, ASTM D790 e ASTM D 2565 (conforme item 3.11., do Termo de Referência).

18.6. Fornecer garantia de todos os materiais/serviços prestados pelo período de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se após a aceitação definitiva, para todos os componentes do sistema, cobrindo defeitos de projeto, fabricação ou desempenho, desde que usados em condições normais de operação e manutenção (conforme item 5, do Termo de Referência).

18.7. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do engenheiro responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, (conforme Item 7.1., do Termo de Referência).

18.8. Fornecer ao SAAE certificado de matéria prima (resina), aplicado aos produtos fornecidos (conforme Item 7.1., do Termo de Referência).

19. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento (A.F.) que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos



de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, **os princípios da teoria geral dos contratos** e as disposições de direito privado.

19.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 071/2025**, quanto a(s) proposta(s) da Detentora integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

19.3. Em conformidade com o [Decreto Municipal nº 666](#), de 20 de dezembro de 2022, os fornecimentos dos produtos mencionados nesta Ata para todos os fins de direito serão tratados como contratações autônomas e independentes.

19.4. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira da Ata de Registro de Preços, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição da ADMINISTRAÇÃO para a justa remuneração do fornecimento.

19.4.1. O pedido de reequilíbrio deve objetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.4.1.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE de Jacareí, por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saaejacarei.sp.gov.br.

19.4.1.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

19.4.1.3. Caso entenda ser necessário, o SAAE poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

19.4.1.4. A Administração terá o **prazo de 01(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora, nos termos do [art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21](#).

19.4.1.5. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

19.4.1.6. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

19.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº/.....**, regendo-se pelas normas da [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 666](#) de 20/12/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



20. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução serão conforme especificados no Termo de Referência. A gestão da Ata de Registro será realizada pela **Departamento de Tratamento de Água e Esgoto** e pelo **Departamento de Operação e Manutenção** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí – SP.

20.1.1. Todos os serviços contratados serão fiscalizados pelo Departamento de Tratamento de Água e Esgoto e pelo Departamento de Operações e Manutenção (conforme item 10, do documento Informações para Elaboração de Editais).

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



TERMO DE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL, NAS INSTALAÇÕES DO SAAE – JACAREÍ/SP, decorrente das Solicitações de Registros (SR) 04/2025, 05/2025, 06/2025 e 07/2025.

Pelo presente nomeamos abaixo mencionados, respectivamente, **ADMINISTRADOR E FISCALIZADOR** da Ata de Registro de Preços em referência.

ADMINISTRAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FISCALIZAÇÃO: DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Presidente do SAAE-Jacareí



ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos, representante)												
Item	Cód	Descrição Completa	Um	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Marca					

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos, representante)												
Item	Cód	Descrição Completa	Um	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Marca					



ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO IV MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 071/2025

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL, NAS INSTALAÇÕES DO SAAE – JACAREÍ/SP, decorrente das Solicitações de Registros (SR) 04/2025, 05/2025, 06/2025 e 07/2025.

Indicamos o Engenheiro (nome do profissional), portador da carteira e registro no CREA/CAU nº....., como responsável técnico pelos trabalhos objeto da Licitação em referência.

Empresa
(responsável – nome, cargo e assinatura)



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

Ref.: Pregão Eletrônico 071/2025

OBJETO: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL, NAS INSTALAÇÕES DO SAAE – JACAREÍ/SP**, decorrente das Solicitações de Registros (SR) **04/2025, 05/2025, 06/2025 e 07/2025**.

Eu, (.....), portador da carteira e registro no CREA/CAU nº _____, indicado pela empresa..... declaro-me responsável técnico pelos trabalhos objeto da Licitação em referência.

ASSINATURA

Empresa
(responsável – nome, cargo e assinatura)